



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.250/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2013.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 12.765,45 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para devolução de recursos restantes do Contrato de Repasse nº. 0332642-71/2010/MAPA/CAIXA, assim discriminado:

04.001 – 04.123.0030.2.059 – Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda	
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 761	R\$. 4.004,97
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 3761	R\$. <u>8.760,48</u>
TOTAL	R\$. 12.765,45

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 761	
MAPA – Contr. 0332642-71/2010/MAPA/CAIXA, na forma do	
disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R\$. 4.004,97
b - superávit financeiro da Fonte 761 - MAPA – Contr. 0332642-71/2010 .	
MAPA/CAIXA, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I	
da Lei Federal nº. 4.320/64.....	R\$. <u>8.760,48</u>
TOTAL	R\$. 12.765,45

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de agosto de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal